



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

PLANO ANUAL DE AÇÕES DE CONTROLE - PAAC

EXERCÍCIO DE 2021

NOVEMBRO
2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

1. INTRODUÇÃO

1.1. APRESENTAÇÃO.

Esta Coordenadoria de Controle Interno (CCI), em cumprimento à Resolução CNJ n. 309/2020, submete à apreciação e aprovação da Presidência do TRT da 19ª Região, o Plano Anual de Ações de Controle para o exercício de 2021 (PAAC-2021).

Trata-se de um instrumento cujo objetivo principal é colaborar para a boa e regular gestão dos recursos públicos e alcance dos resultados, avaliando a integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos de trabalho, bem como os sistemas de informações e controles internos administrativos relativos à gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e de pessoal, priorizando a atuação preventiva, no sentido de mitigar riscos e danos potenciais ao alcance dos objetivos institucionais, conforme padrões e diretrizes indicadas na Resolução CNJ nº 309/2020.

Para seleção das ações contempladas neste plano, foram considerados dentre outros aspectos o Plano Plurianual de Auditoria (2018-2021) e o Plano Estratégico deste Tribunal (2015-2020). Ademais, foram analisadas as ações, os projetos e atividades deste Regional, seus recursos logísticos e a força de trabalho disponível nesta Coordenadoria de Controle Interno, bem como as variáveis referentes à materialidade, relevância, criticidade e risco.

Além dos temas propostos por esta Coordenadoria, tem-se a inclusão de Ações Coordenadas de Auditoria, promovidas pelo Conselho Nacional de Justiça, conforme previsto no inciso VII do art. 37 da Resolução CNJ n.º 309/2020, além de outras ações de cunho obrigatório.

1.2. ATRIBUIÇÕES E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A Coordenadoria de Controle Interno - CCI busca desempenhar seu papel de órgão de controle interno em conformidade com o art. 70 e 74 da Constituição Federal; com o Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, alinhadas com a jurisprudência do TCU; com os preceitos e orientações do CNJ, sobretudo aquelas contidas na Resolução CNJ n. 308/2020 e na Resolução CNJ n. 309/2020; normativos e acórdãos do CSJT; e aquelas contidas no Ato n. 74/GP/TRT19ª, de 15 de maio de 2014, que regulamenta o processo de trabalho da auditoria interna, estabelecendo o fluxo que deve ser seguido na execução de atividades de planejamento, execução de auditoria e monitoramento.

Registre-se que os princípios que regem as atribuições da unidade de controle interno, competências e responsabilidades assim como as vedações e prerrogativas do servidor no exercício das atividades de auditoria, no âmbito deste Regional, estão definidas no Estatuto de Auditoria Interna, através do ATO n. 58/GP/TRT19ª, de 19 de junho de 2018.

A Coordenadoria de Controle Interno está subordinada à Presidência do TRT 19ª, conforme disposto no art. 11, VII, do Regulamento Geral da Secretaria, estruturada atualmente da seguinte forma:

SETOR	Nº DE SERVIDORES	CARGOS E FUNÇÕES COMISSIONADAS
Gabinete da CCI	1	1 Coordenador do Controle Interno
Setor de Auditoria das Despesas de Custeio e Patrimônio (SADCP)	2	1 Assistente-chefe 1 Apoio à estrutura organizacional
Setor de Auditoria das Despesas de Pessoal (SADP)	2	1 Assistente-chefe 1 Apoio à estrutura organizacional

2. ELEMENTOS CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAC-2021.

Para o estabelecimento e priorização das ações de auditoria e controle foram considerados a legislação aplicável ao Tribunal, o universo de objetos auditáveis, o Plano de Auditoria de Longo Prazo - PALP e matriz de risco elaborada pela unidade de controle interno.

Vale lembrar que, além das ações de auditoria, está prevista no presente Plano, em razão de exigências normativas, a realização de determinadas atividades de cunho obrigatório, destacando-se:

- a) fiscalização do cumprimento, pelos magistrados e servidores relacionados no art. 1º da Lei n. 8.730 de 1993, da exigência de entrega à Secretaria de Gestão de Pessoas das Declarações de Bens e Rendas ou das autorizações de acesso às declarações, na forma estabelecida na Instrução Normativa TCU n. 67, de 6 de julho de 2011;
- b) análise da totalidade dos processos de admissões de magistrados e servidores, realizada posteriormente ao cadastramento dos atos no e-Pessoal, conforme Instrução Normativa TCU n. 78/2018;
- c) análise da totalidade dos processos de concessões e alterações de aposentadorias a magistrados e servidores e pensões civis a seus beneficiários, realizada posteriormente ao cadastramento dos atos no e-Pessoal, conforme Instrução Normativa TCU n. 78/2018;
- d) análise de processos de Tomada de Contas Especial, após sua finalização, nos termos da Instrução Normativa TCU n. 71/2012;

- e) auditoria nas contas anuais de 2020 deste Regional, com a emissão do Relatório e Certificado, em cumprimento à Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União nº 84/2020;
- f) análise do Relatório de Gestão Fiscal, a cada quadrimestre, conforme o parágrafo único do art. 54 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- g) acompanhamento e controle de diligências, decisões e acórdãos do Tribunal de Contas da União - TCU, no que concerne à gestão do órgão, conforme art. 49, IV, da Lei n. 8.443/1992;
- h) Ação Coordenada de Auditoria, referente à avaliação da Política de Acessibilidade, a ser conduzido pelo Conselho Nacional da Justiça.

Para as ações de consultoria, foi incluída na área de gestão de pessoas a prestação de consultoria concernente à implementação das normas relativas à Lei Geral de Proteção de Dados.

Além desta, ficou registrado nas ações de controle de todas as áreas da CCI a atividade de orientar a Gestão no esclarecimento de dúvidas técnicas, nos termos do art. 58 da Resolução CNJ n. 309/2020, em temas a serem discutidos oportunamente. A realização da consultoria depende de aceitação do Controle Interno, não podendo prejudicar as ações de auditoria já planejadas.

Expostas tais considerações, vale ressaltar que na definição das ações de controle que integram o presente plano, foram considerados os critérios de materialidade, relevância, criticidade e risco, como elementos que compõem a análise de riscos exigida no art. 34 da Resolução CNJ n. 309/2020 e apontados nos subitens seguintes.

2.1. MATERIALIDADE.

Na análise da materialidade foi avaliada a representatividade do volume de bens geridos, ou do montante de recursos orçamentários ou financeiros, ou da quantidade de materiais alocados por uma gestão em um ponto de controle específico, podendo ser traduzida em percentual, em relação ao total de recursos orçamentários ou financeiros da gestão.

2.2. RELEVÂNCIA.

A relevância da auditoria foi avaliada pela sua importância relativa, pelo papel que desempenha em um dado contexto, pela importância de seu planejamento em relação às ações a serem desenvolvidas.

2.3. CRITICIDADE E RISCO.

Quanto à criticidade se observou o quadro de situações críticas efetivas ou potenciais a ser controlado, identificadas em uma determinada unidade, sistema, área, processo, programa ou ação, o interstício de tempo da última auditoria realizada, recomendações/determinações do TCU, CNJ e CSJT, gravidade dos achados das

últimas auditorias e quantidade de recomendações de auditoria interna pendentes de atendimento.

Já o risco, tomou-se como referência a possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos, sendo medido em termos de consequências e probabilidades.

3. CAPACITAÇÃO DOS AUDITORES INTERNOS

Em atendimento à norma que dispõe sobre a necessidade de aprimoramento do servidor lotado na Unidade de Controle, prevista no artigo 47 da Resolução CNJ nº 309/2020, será enviado à Escola Judicial o Plano de Capacitação para 2021, que visa a capacitação e o aperfeiçoamento dos conhecimentos e habilidades dos integrantes da Coordenadoria de Controle Interno nos seguintes cursos:

CURSO	NÚMERO DE SERVIDORES DA CCI A SEREM CAPACITADOS EM 2021
VII Fórum de Boas Práticas de Auditoria e Controle Interno do Poder Judiciário.	2
Auditoria de Contas, conforme a Instrução Normativa TCU n. 84/2020.	2
Gestão de riscos, incluindo a gestão de processos, com enfoque no mapeamento de processo de trabalho como ferramenta para identificar riscos, controles e resultados.	2
Auditoria de avaliação de controles internos.	2
Auditoria baseada em riscos.	2
Auditoria na área de Tecnologia de Informação e Comunicação.	1

4. AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DAS AUDITORIAS

O Coordenador do Controle Interno deverá assegurar se os padrões de auditoria definidos nas normas aplicáveis foram seguidos, homologando-se o controle de qualidade. Para tanto, as avaliações de qualidade serão efetuadas pela instância superior de governança, pela unidade auditada, pela equipe de auditoria e pelo supervisor, mediante o preenchimento dos respectivos formulários de avaliação de qualidade após o término de cada auditoria.

Com o objetivo de promover a melhoria contínua dos trabalhos de auditoria interna, o coordenador procederá à análise dos formulários preenchidos e assinados, juntamente com a equipe de auditoria, anotar as propostas de soluções e, por fim, providenciará o seu arquivamento.

5. INDICADOR DE DESEMPENHO

5.1. Índice de execução do PAAC

Objetivo: Realizar as auditorias planejadas no Plano Anual de Auditoria.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\sum \text{ dos relatórios emitidos } \times 100}{\text{Número total de relatórios previstos}}$$

Meta: 100%

5.2. Pontualidade na Execução do PAAC

Objetivo: Verificar o cumprimento de prazos na execução das ações de controle (auditoria, fiscalização e inspeção administrativa e atendimento de diligências).

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\sum \text{ das ações de controles executadas no prazo } \times 100}{\text{Número total de ações de controle executadas}}$$

Meta: 100%

5.3. Efetividade das recomendações expedidas

Objetivo: Medir a efetividade da atuação da Unidade de Controle Interno em relação ao aperfeiçoamento da gestão administrativa.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{N}^\circ \text{ de recomendações cumpridas} + \text{N}^\circ \text{ de recomendações em atendimento}) \times 100}{\text{Total de recomendações expedidas}}$$

As recomendações consideradas na fórmula restringem-se apenas àquelas de natureza executiva, ou seja, sujeitas a processo de monitoramento.

Meta: 100%

5.4. Feedback das Partes Interessadas

Objetivo: Medir a satisfação da instância superior de governança e das unidades auditadas com os resultados dos trabalhos realizados pela Auditoria Interna.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\sum \text{ da pontuação das avaliações das unidades } \times 100}{\sum \text{ do número de avaliações}}$$

Meta: 100%

5.5. Feedback de Desempenho

Objetivo: Medir a qualidade e eficiência dos trabalhos da Unidade de Controle Interno.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\sum \text{da pontuação das avaliações do supervisor} \times 100}{\sum \text{do número de avaliações}}$$

Meta: 100%

5.6. Recuperação de Valores Pagos Indevidamente

Objetivo: Medir a contribuição da Unidade de Controle Interno para a recuperação de recursos financeiros pagos indevidamente apurados nas auditorias realizadas no exercício.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\sum \text{dos valores ressarcidos ao erário decorrentes de auditorias} \times 100}{\sum \text{dos valores pagos indevidamente apurados nas auditorias}}$$

Meta: 100%

5.7. Custo mensal de Perdas Financeiras Evitadas

Objetivo: Medir o montante das perdas financeiras evitadas decorrentes das fiscalizações realizadas pela Unidade de Controle Interno.

Fórmula de cálculo:

$$\sum \text{dos valores economizados por mês decorrente da fiscalização realizada pela unidade de controle interno}$$

Unidade de medida: Reais.

5.8. Padrões de Desempenho

As informações extraídas dos indicadores serão avaliadas conforme os seguintes valores, adotados por esta CCI:

- Ótimo: resultado do indicador de 90 a 100%;
- Bom: resultado de 70 a 89%;
- Regular: resultado de 50 a 69%;
- Ruim: resultado de 20 a 49%; e
- Péssimo: resultado de 0 a 19%.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

É importante frisar que ao longo do exercício de 2020, o cronograma de execução dos trabalhos de auditorias poderá sofrer alterações. Existem várias ações de natureza continuada, sem cronograma, destacando-se aquelas dedicadas aos exames sobre processos de aposentadoria e pensão, de admissão e desligamentos (exigidos pela Instrução Normativa TCU n. 78/2018), ações essas de caráter obrigatório e cuja demanda apresenta certo grau de imprevisibilidade.

Outros fatores não programados também podem contribuir para a ocorrência de alterações no cronograma, a exemplo de: treinamentos, atendimento a demandas do TCU, do CNJ e do CSJT, além de outras demandas internas ou externas que podem surgir.

7. APROVAÇÃO

Submete-se o presente Plano Anual de Ações de Controle – exercício de 2021 à apreciação da Presidência deste Regional, visando sua aprovação, nos termos do art. 32, §1º, inciso II, da Resolução CNJ n. 309/2020.

8. ANEXO

Seguem detalhadas no Anexo as ações de controle do PAAC-2021 e respectivas metas.

Maceió, 24 de novembro de 2020.

KELLY MENESES FERREIRA LIMA
Coordenadora do Controle Interno

ANEXO

AÇÕES DE CONTROLE DO PAAC – 2021 E METAS

I - AÇÕES DE CONTROLE DA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS

	AÇÃO	MOMENTO DA ATIVIDADE	META
1.	Auditoria nas Contas Anuais de 2020 – Execução, Certificado e Relatório (conforme IN TCU n. 84/2020).	Janeiro/Abril	100%
2	Levantamento dos processos de sindicância e PAD, para o exercício da função de controle, e acompanhamento dos processos que tenham ocorrido casos de dano ao erário, registrando-se em relatório.	Janeiro	100%
3	Elaborar o Relatório Setorial Anual de Ações de Controle de Despesas de Pessoal, com o levantamento setorial das demandas externas provenientes do TCU, CNJ e CSJT, bem como das demandas desta CCI, atendidas ou em atendimento.	Fevereiro/Março	100%
4	Prestar consultoria concernente à implementação das normas relativas à Lei Geral de Proteção de Dados.	Abril/Maio	100%
5	Verificação do cumprimento, pelos magistrados e servidores relacionados no art. 1º da Lei n. 8.730/1993, da exigência de entrega à Secretaria de Recursos Humanos das Declarações de Bens e Rendas relativa ao ano-base 2020, exercício 2021, ou das autorizações de acesso às declarações, na forma estabelecida na Instrução Normativa TCU N. 67, de 6 de julho de 2011.	Junho	100%
6	Monitoramento da Auditoria para verificação da adequabilidade dos controles internos nos processos de afastamentos concedidos aos servidores requisitados vinculados ao Regime Geral da Previdência Social.	Julho/Agosto	100%
7	Auditoria nas Contas Anuais de 2021 – Financeira Integrada com Conformidade – Planejamento e Execução.	Setembro/Dezembro	100%
8	Auditoria dos atos de admissões de magistrados e servidores, conforme Instrução Normativa TCU n. 78/2018.	Posteriormente ao cadastramento dos atos no E-Pessoal.	100%
9	Auditoria dos processos de concessões de aposentadorias a magistrados e servidores e de pensões civis a seus beneficiários, conforme Instrução Normativa TCU n. 78/2018.	Posteriormente ao cadastramento dos atos no E-Pessoal.	100%
10	Auditoria nos processos de alterações (sujeitas ao envio ao TCU) de aposentadorias a magistrados e servidores e de pensões civis a seus beneficiários, conforme Instrução Normativa TCU n. 78/2018.	Posteriormente ao cadastramento dos atos no E-Pessoal.	100%

II - AÇÕES DE CONTROLE DA ÁREA DE CUSTEIO E PATRIMÔNIO

	AÇÃO	MOMENTO DA ATIVIDADE	META
1.	Prestar consultoria com a finalidade de orientar a Gestão no esclarecimento de dúvidas técnicas, nos termos do art. 58 da Resolução CNJ n. 309/2020.	Janeiro a Dezembro	100%
2.	Elaborar o Relatório Setorial Anual de Ações de Controle das Despesas de Custeio e Patrimônio, com o levantamento setorial das demandas externas provenientes do TCU, CNJ e CSJT, bem como das demandas desta CCI, atendidas ou em atendimento.	Janeiro/Fevereiro	100%
3.	Auditoria nas Contas Anuais de 2020 – Execução (conforme IN TCU n. 84/2020).	Janeiro/Fevereiro	100%
4.	Elaborar o Relatório – Certificado de auditoria – da Contas Anuais de 2020.	Março	100%
5.	Elaborar o Relatório da Auditoria nas Contas Anuais de 2020 – Relatório longo.	Abril	100%
6.	Monitoramento da Auditoria para avaliar a implementação das diretrizes estabelecidas na Resolução do CNJ n. 211/2015.	Março/Abril	100%
7.	Ação de controle para acompanhar o cumprimento do Plano de Trabalho previsto no artigo 29 da Resolução do CNJ n. 211/2015.	Maió/Junho	100%
8.	Auditoria para avaliação da Política de Acessibilidade - Coordenada pelo CNJ	Julho/Setembro	100%
9.	Auditoria na área de governança de TI	Outubro/Novembro	100%
10	Ação de controle para verificar o efetivo uso dos recursos investidos em TI, sejam originários do orçamento do CSJT ou do próprio Tribunal.	Novembro/Dezembro	
11	Auditoria nas Contas Anuais de 2021 – Financeira Integrada com Conformidade – Planejamento e Execução.	Setembro/Dezembro	100%

III- AÇÕES DE CONTROLE DA ÁREA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

	AÇÃO	MOMENTO DA ATIVIDADE	META
1	Prestar consultoria com a finalidade de orientar a Gestão no esclarecimento de dúvidas técnicas, nos termos do art. 58 da Resolução CNJ n. 309/2020.	Janeiro a Dezembro	100%
2	Verificação do Relatório de Gestão Fiscal.	Janeiro; Maio; e Setembro	100%
3	Auditoria nas Contas Anuais de 2020 – Execução (conforme IN TCU n. 84/2020).	Janeiro/Fevereiro	100%
4	Prestação de contas - TCU. Realizar a Auditoria de Gestão Setorial e elaborar o respectivo relatório.	Março	100%
5	Elaborar o Relatório – Certificado de auditoria – Contas Anuais de 2020.	Março	100%
6	Elaborar o Relatório da Auditoria nas Contas Anuais	Abril	100%

	de 2020 – Relatório longo.		
7	Monitoramento das deliberações do CSJT.	Maio/Junho	100%
8	Auditoria nas Contas Anuais de 2021 – Financeira Integrada com Conformidade – Planejamento e Execução.	Setembro/Dezembro	100%
9	Elaborar o planejamento setorial anual do PAAC/2022.	Outubro	100%
10	Consolidar e encaminhar o PAAC/2022 para aprovação pela Presidência.	Novembro	100%

IV- AÇÕES DE CONTROLE DE CARÁTER CONTÍNUO

	AÇÃO	MOMENTO DA ATIVIDADE	META
1	Acompanhamento do atendimento às recomendações, diligências ou solicitações de informações desta CCI.	Após comunicação à unidade administrativa competente.	100%
2	Atendimento e/ou acompanhamento do atendimento à totalidade das demandas externas provenientes do TCU, CNJ e CSJT, no que concerne à atividade de controle.	Após o recebimento da demanda externa.	100%
3	Encaminhar mensalmente os arquivos da folha de pagamento ao Sistema próprio do TCU.	Durante todo o exercício.	100%
4	Dar andamento aos supostos indícios de irregularidade identificados bem como de acompanhar as providências adotadas.	Após o recebimento da demanda externa.	100%
5	Monitorar o atendimento das recomendações expedidas pela Coordenadoria de Controle Interno nas Auditorias realizadas em 2020.	Durante todo o exercício.	100%